# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Canitar**
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

**Câmara Municipal de Canitar**
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**


Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


## PORTARIA Nº. 0103, DE 26 DE JUNHO DE 2.024.

**Sumula**: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "JULHO/2024", que específica e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos órgãos municipais vinculantes:

| 03.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO | Data Admissão | Período Aquisitivo | Período Concessivo |
|---|---|---|---|
| JOSIANE CRISTINA BISCAIM | 01/04/2016 | 02/04/2023 A 01/04/2024 | 01/07/2024 A 30/07/2024 |
| LEONARDO CAMARGO DE ALMEIDA | 04/11/2021 | **05/11/2022 A 04/11/2023** | 01/07/2024 A 30/07/2024 |
| WESLEY ROMER BATISTA | 04/01/2005 | 04/01/2023 A 03/01/2024 | **08/07/2024 A 06/08/2024** |
| | | | |
| **05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **Data Admissão** | **Período Aquisitivo** | **Período Concessivo** |
| ANDRÉA EVANGELISTA | 16/06/2023 | 17/06/2023 A 16/06/2024 | 01/07/2024 A 30/07/2024 |
| ANDRÉA CAROLINA SILVA BRITO | 14/03/2022 | 14/03/2023 A 14/03/2024 | 01/07/2024 A 30/07/2024 |
| ANDRÉA MARIA H. MEDRONI | 05/12/1994 | 06/12/2023 A 05/12/2024 | 01/07/2024 A 30/07/2024 |
| VANESSA AP. DOS SANTOS SILVA | 01/02/2017 | 02/02/2023 A 01/02/2024 | 01/07/2024 A 30/07/2024 |
| VÂNIA CRISTINA DE SOUSA DELFINO | 01/03/2004 | 02/03/2023 A 01/03/2024 | 01/07/2024 A 30/07/2024 |
| | | | |
| **07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **Data Admissão** | **Período Aquisitivo** | **Período Concessivo** |
| ANNE CAROLINE EMÍDIO DA SILVA | 11/06/2018 | 12/06/2023 A 11/06/2024 | **08/07/2024 A 06/08/2024** |
| MALVINA PEREIRA DOS SANTOS | 01/02/2017 | 02/02/2023 A 01/02/2024 | 01/07/2024 A 30/07/2024 |
| RAFAELA DE SOUZA DELFINO | 02/04/2007 | 03/04/2023 A 02/04/2024 | 01/07/2024 A 30/07/2024 |
| CAMILA MARIA DA SILVA BREVE | 20/01/2022 | 21/01/2023 A 20/01/2024 | 01/07/2024 A 30/07/2024 |
| | | | |
| **08.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTSÊNCIA E DESENV. SOCIAL** | **Data Admissão** | **Período Aquisitivo** | **Período Concessivo** |
| ANGÊLA PAES MENDES | 10/06/2019 | 10/06/2023 A 09/06/2024 | **15/07/2024 A 13/08/2024** |
| GISLAINE ALVES | 01/07/2011 | 02/07/2023 A 01/07/2024 | 01/07/2024 A 30/07/2024 |
| MARLI SALUSTIANO DA SILVA | 06/05/2011 | 10/05/2023 A 09/05/2024 | 01/07/2024 A 30/07/2024 |

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


| 09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. | Data Admissão | Período Aquisitivo | Período Concessivo |
|---|---|---|---|
| AGOSTINHO APARECIDO SANCHES | 01/07/1996 | 02/07/2023 A 01/07/2024 | 01/07/2024 A 30/07/2024 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de JUNHO de 2.024.

**JOEL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA Nº 104, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

***Sumula:*** *"Dispõe sobre a apuração de diferença em folha de pagamento, valor sob a forma de indenização, processo judicial nº 0011410-54-2022.5.15.0030, que específica e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 00202, vinculado à servidora: "ADRIANA ELISA MARTINS DE PAULA GARCIA", CPF. Nº XXX. XXX. 148-51, RG. Nº XX. XX. 743-2; admitida em 01/02/2001, a partir da competência Junho do exercício de 2.024, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 678,55 (seiscentos e setenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0011.410-54.2022.5.15.0030.

**Parágrafo Função**: Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, visando à integralização do valor determinante em acórdão (R$ 678,56), perante o evento já incorporado "*Incorporação de Gratificação de Função*", a razão (R$ 216,00+9,72=R$ 225,72 - *duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos*), promovendo um diferencial a ser integralizado a razão de R$ 452,83 (*quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos*), lavrando demais termos com a legislação vigente no que couber.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Município de Canitar, 26 de JUNHO de 2.024.

**JOEL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA Nº 0105, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**Sumula:** "*Dispõe sobre a apuração de diferença em folha de pagamento, valor sob a forma de indenização, processo judicial nº 0011362-95-2022.515.0030, que específica e dá outras providências*".

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 00418, vinculado à servidora: "SANDRA MARA DA SILVA", CPF. Nº XXX. XXX. 139-15, RG. Nº XX. XX. 635-3; admitida em 04/04/2005, a partir da competência Junho do exercício de 2.024, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 332,26 (trezentos e trinta e dois reais, vinte e seis centavos); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0011.362-95.2022.515.0030.

**Parágrafo Função**: Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, visando à integralização do valor determinante em acórdão (R$ 332,26), perante o evento já incorporado "*Incorporação de Gratificação de Função*", a razão (R$ 201,80+9,69=R$ 210,88 - *duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos),* promovendo um diferencial a ser integralizada a razão de R$ 121,38 (*cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos)*, lavrando demais termos com a legislação vigente no que couber.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Município de Canitar, 26 de JUNHO de 2.024.

**JOEL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA Nº 0106, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**Sumula:** *"Dispõe sobre a apuração de diferença em folha de pagamento, valor sob a forma de indenização, processo judicial nº 0011364-65-2022.515.0030, que específica e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 00972, vinculado à servidora: "JOSIANE CRISTINA BISCAIM", CPF. Nº XXX. XXX. 668-81, RG. Nº XX. XX. 129-2; admitida em 01/04/2016, a partir da competência Junho do exercício de 2.024, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 113,08 (cento e treze reais e oito centavos); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0011.364-65.2022.515.0030.

**Parágrafo Função**: Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, visando à integralização do valor determinante em acórdão (R$ 113,08), perante o evento já incorporado "*Incorporação de Gratificação de Função*", a razão (R$ 9,67+0,46=R$ 10,13 – *dez reais e treze centavos),* promovendo um diferencial a ser integralizada a razão de R$ 102,95 (*cento e dois reais e noventa e cinco centavos)*, lavrando demais termos com a legislação vigente no que couber.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Município de Canitar, 26 de JUNHO de 2.024.

**JOEL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA Nº 0107, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**Sumula:** *"Dispõe sobre a apuração de diferença em folha de pagamento, valor sob a forma de indenização, processo judicial nº 0011363-80-2022.515.0030, que específica e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 00972, vinculado à servidora: "LETICIA MOREIRA JOVINO", CPF. Nº XXX. XXX. 428-60, RG. Nº XX. XX. 902-5; admitida em 09/05/2011, a partir da competência Junho do exercício de 2.024, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 227,66 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0011.363-80.2022.515.0030.

**Parágrafo Função**: Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, visando à integralização do valor determinante em acórdão (R$ 227,66), perante o evento já incorporado "*Incorporação de Gratificação de Função*", a razão (R$ 186,62+8,40=R$ 195,02 – *cento e noventa e cinco reais e dois centavos),* promovendo um diferencial a ser integralizada a razão de R$ 32,64 (*trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos),* lavrando demais termos com a legislação vigente no que couber.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Município de Canitar, 26 de JUNHO de 2.024.

**JOEL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA Nº 0108, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**Sumula:** "*Dispõe sobre a apuração de diferença em folha de pagamento, valor sob a forma de indenização, processo judicial nº 0010345-24-2022.515.0030, que específica e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 00412, vinculado à servidora: "NEIDE MARIA VENDRAMINI", CPF. Nº XXX. XXX. 059-90, RG. Nº XX. XX. 299-8; admitida em 01/04/2005, a partir da competência Junho do exercício de 2.024, integrar em folha de pagamento o valor de R$ 911,16 (novecentos e onze reais e dezesseis centavos); proveniente do acórdão vinculante ao processo judicial nº 0011.345-24.2022.515.0030.

**Parágrafo Função**: Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessários, visando à integralização do valor determinante em acórdão (R$ 911,16), perante o evento já incorporado "*Incorporação de Gratificação de Função*", a razão (R$ 551,15+24,80=R$ 575,95 – *quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos),* promovendo um diferencial a ser integralizada a razão de R$ 335,21 (*trezentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos),* lavrando demais termos com a legislação vigente no que couber.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Município de Canitar, 26 de JUNHO de 2.024.

**JOEL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**